



EDITAL COPARC 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATURAS PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ACESSO À RESERVA DE COTAS DA UFRB

A Presidência do **Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONSUNI 003/2018 torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de membras(os) que comporão o COPARC no período de 2025 - 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O **Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC** tem a função de zelar pelo cumprimento e salvaguarda dos programas e medidas especiais adotadas pela UFRB para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades, tendo como atribuições:
 - a.** acompanhar a aplicação das políticas afirmativas na UFRB no que se refere ao acesso através das reservas de vagas;
 - b.** apurar as suspeitas e/ou denúncias de fraudes formalizadas na instituição, através de processos administrativos.
- 1.2.** Poderão participar do processo seletivo discentes que possuam matrícula ativa, com vínculo institucional, e que estejam cursando graduação ou pós-graduação, servidoras/es docentes e técnica(o)-administrativas(os) da UFRB, ambos do quadro permanente;
- 1.3.** A participação da(o) candidata(o) implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na Resolução CONSUNI nº 003/2018 e eventuais atualizações normativas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.4.** O acompanhamento de editais e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o);
- 1.5.** A(O) candidata(o) selecionada(o), antes do início das atividades, assinará o Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação e/ou investigação;
- 1.6.** Esta seleção será planejada, executada e coordenada pela Secretaria Executiva do **Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC**;
- 1.7.** Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas exclusivamente através do e-mail: coparc@reitoria.ufrb.edu.br;
- 1.8.** Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.

2. DAS ATIVIDADES COMO MEMBRA(O) DO COPARC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

-
- 2.1. Atuar nas Comissões de Aferição de Autodeclaração - CAAD;**
- 2.1.1.** A CAAD é a Comissão que realiza os procedimentos de heteroidentificação das(os) candidatas(os) negras/os (pretas(os) ou pardas(os)) convocadas(os) nos concursos públicos e/ou processos seletivos de ingresso na graduação e pós-graduação da UFRB;
- 2.1.2.** Entende-se por heteroidentificação a identificação por terceiras(os) da condição autodeclarada;
- 2.1.3.** As avaliações poderão ocorrer em 03 modalidades: presencial, síncrona e, preferencialmente, assíncrona.
- 2.1.3.1. Avaliação presencial:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da(o) candidata(o) presencialmente, em local e horário previamente agendado;
- 2.1.3.2. Avaliação síncrona:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da(o) candidata(o) através de uma plataforma de videoconferência (Ex: Zoom, Meet, etc), em dia e horário previamente agendado;
- 2.1.3.3. Avaliação assíncrona:** avaliação na qual a banca analisa as características fenotípicas da(o) candidata(o) através de fotos e vídeos enviados pela(o) candidata(o);
- 2.2. Atuar nas Comissões Recursais - CORE;**
- 2.2.1.** A CORE é a Comissão que realiza a análise dos recursos interpostos pelas(os) candidatas(os) contra indeferimentos nos procedimentos de heteroidentificação realizados pela CAAD;
- 2.3. Atuar em Comissões de Admissibilidade de Denúncias;**
- 2.3.1.** As Comissões de Admissibilidade de Denúncias são as comissões responsáveis pela análise inicial das denúncias de ocupação irregular de vagas destinadas a candidatas(os) negras(os) (pretas(os) ou pardas(os)). Essas Comissões realizam a validade da denúncia e verificam a existência, ou não, de elementos suficientes de autoria e de materialidade;
- 2.4. Atuar nas Comissões Especiais de Averiguação - CEA;**
- 2.4.1.** A CEA é a Comissão que conduz a investigação das denúncias de ocupação irregular de vagas destinadas a candidatas(os) negras(os) (pretas(os) ou pardas(os)), bem como coleta mais informações e evidências relevantes sobre o caso. Também procede com a análise do recurso interposto pela(o) discente investigada(o) e emite a decisão sobre o caso, inclusive com a orientação sobre a penalidade;
- 2.5.** Membras(os) de todas as Comissões deverão participar de atividades formativas propostas pela Coordenação do COPARC.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São disponibilizadas 15 (quinze) vagas por categoria e cadastro de reserva;**
- 3.2.** As inscrições ocorrerão no período constante no **CRONOGRAMA** deste edital, por meio do endereço eletrônico: <https://bit.ly/inscricaoocoparc>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

-
- 3.3. Para se inscrever a(o) candidata(o) deverá:
- Preencher e submeter o Formulário de Inscrição on-line: <https://bit.ly/inscricaoocoparc>;
 - Anexar cópia da titulação mais alta em formato *pdf*;
- 3.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras situações relevantes que estejam fora do controle deste Comitê;
- 3.5. O preenchimento correto das informações nos formulários faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade das(os) candidatas(os);
- 3.5.1. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos formulários e termos implicará cancelamento da inscrição;
- 3.6. Não será aceita inscrição via fax e/ou por correio eletrônico;
- 3.7. Somente serão aceitas candidaturas de servidoras/es técnico-administrativas(os) e docentes que estiverem em exercício regular na **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**. No caso dos discentes, serão aceitas candidaturas daqueles com matrícula ativa que constitua vínculo com a UFRB;
- 3.8. A composição do COPARC deverá atender aos critérios de diversidade de gênero, cor e naturalidade. Também serão considerados conhecimento em políticas de ações afirmativas e relações étnico-raciais, bem como participação em movimentos sociais.

4. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A análise e avaliação das(os) candidatas(os) serão realizadas com base no Currículo Lattes, experiência comprovada e cursos na área de Políticas Afirmativas, conforme os baremas constantes no Anexo 01 (docentes/técnicos) e no Anexo 02 (discentes).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate na média de seleção, terá prevalência, por ordem, a(o) candidata(o):
- Que apresentar maior experiência em atuação em comissões de avaliação de autodeclaração;
 - Que apresentar maior produção acadêmica na área;
 - Que tenha a maior titulação acadêmica.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerada(o) desclassificada(o) a(o) candidata(o) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados neste edital;

7. DOS RESULTADOS PARCIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

- 7.1. O resultado parcial estará disponível, na data constante no CRONOGRAMA deste edital, no site www.ufrb.edu.br/propaae/coparc2025;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a publicação do resultado parcial, em período constante no CRONOGRAMA deste edital, a(o) candidata(o) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra o resultado da seleção;
- 8.2. Somente serão aceitos recursos interpostos através do formulário eletrônico constante no site www.ufrb.edu.br/propaae/coparc2025;
- 8.3. a(o) candidata(o) deverá ser consistente e objetivo em sua fundamentação;
- 8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido;
- 8.4. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/propaae/coparc2025, na data que consta no CRONOGRAMA deste edital;
- 8.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;
- 8.6. Não serão aceitos recursos fora do período constante no CRONOGRAMA deste edital;

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O resultado final/classificação do Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicado na data constante no CRONOGRAMA deste edital, no site www.ufrb.edu.br/propaae/coparc2025

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 10.1. as(os) membras(os) selecionados via edital serão homologadas(os) pelo CONSUNI que, em caso de não preenchimento das vagas via edital, poderá fazer a indicação de servidoras/es ou discentes para o Comitê de forma a garantir o quantitativo de 15 (quinze) representantes de cada categoria.
- 10.2. Os/As candidatas(os) serão convocadas(os) pela presidência do COPARC para a posse, após a homologação do CONSUNI.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição <i>online</i>	18/08 a 18/09/2025
Resultado parcial	19/09/2025
Interposição de recurso	19/09 a 21/09/2025
Resultado final	22/09/2025
Homologação pelo CONSUNI	a definir
Convocação	a definir

Obs: As datas poderão sofrer alteração em virtude da demanda e/ou disponibilidade da equipe técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 12.1.** As atividades estão previstas para iniciarem imediatamente após a finalização deste processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 13.2.** No ato da instalação dos trabalhos do Comitê serão fornecidas informações quanto aos aspectos relativos à metodologia e detalhamento de procedimentos de heteroidentificação e investigação, de acordo com os fundamentos jurídicos.
- 13.3.** Os membros do Comitê terão o mandato de um ano, podendo haver recondução.
- 13.4.** Aos membros do Comitê serão assegurados a certificação de participação e computada a carga horária de trabalho.

Cruz das Almas / BA, 13 de agosto de 2025

Prof.^a Dr.^a Denize de Almeida Ribeiro
Presidência do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à
Reserva de Cotas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

ANEXO 01

BAREMA SERVIDOR DOCENTE/TÉCNICO

Barema	Pontos
Doutorado em qualquer área	3,0
Mestrado em qualquer área	2,5
Especialização em qualquer área	2,0
Graduação em qualquer área	1,5
Produção acadêmica na área das políticas afirmativas	2,0 por produção
Cursos de formação na área das políticas afirmativas	1,0 por curso
Participação como ouvinte em eventos na área das políticas afirmativas	0,5 por evento
Participação como Palestrante em eventos na área das políticas afirmativas	1,0 por evento
Participação em Comissão Organizadora de eventos na área das políticas afirmativas	1,0 por evento
Atuação profissional na área das políticas afirmativas	1,5
Participação em comissões de avaliação de autodeclaração(o) verificação de denúncias	2,0 por comissão
Atuação como membro de comitê de políticas afirmativas	2,0 por comitê



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

ANEXO 02

BAREMA DISCENTE DA GRADUAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO

Barema	Pontos
Graduação em qualquer área	1,5
Produção acadêmica na área das políticas afirmativas	2,0 por produção
Cursos de formação na área das políticas afirmativas	1,0 por curso
Participação em eventos na área das políticas afirmativas	0,5 por evento
Atuação profissional na área das políticas afirmativas	1,5
Participação em comissões de avaliação de autodeclaração(o) verificação de denúncias	2,0 por comissão
Atuação como membro de comitê de políticas afirmativas	2,0 por comitê

Emitido em 13/08/2025

EDITAL Nº 1/2025 - COPARC (11.01.11.27)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/08/2025 13:32)

DENIZE DE ALMEIDA RIBEIRO

PRO-REITOR

1298012

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **63a35c0440**